



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ATA Nº 002/2021

Tomada de Preços 000008/2020

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2020.021E0500001.01.0003

Processo administrativo nº 2.320/2020

Às nove horas do dia vinte e dois do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de licitações, a Presidente da CPL a senhora Valéria Pravato Guarnier e Membros da CPL o Senhor José Romário Azevedo e as Senhoras Joselaine Pinheiro Coelho e Julia Aparecida Stofel Pianissolli, designados pela Portaria nº 103 de 01 de agosto de 2019, para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, dar continuidade a sessão pública para julgamento da Tomada de Preços nº 000008/2020, referente ao Processo nº 2.320/2020. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Após a empresa CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI EPP ser inabilitada na sessão de julgamento do envelope nº 01 "Documentação/Habilitação", conforme Ata de nº 050/2020 e Ata Complementar nº 051/2020, o Prefeito emitiu decisão concedendo o prazo de oito dias para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que deram motivo à inabilitação da empresa no Certame, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93. A empresa CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI EPP protocolizou nova documentação, dentro do prazo concedido, sendo os documentos analisados pela Presidente da CPL e Membros, bem como Engenheiro Civil Municipal o Senhor Alex Nali Ferreira e pela Contadora Municipal, a Sr.ª Silvia Zangerolame Tofano Matielo, que verificaram que a



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

documentação apresentada está de acordo com as exigências do Edital, anexo aos autos nas fls. 553/554. Assim, após comprovado o atendimento das exigências editalícias, a Presidente da CPL declara a empresa CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO EIRELI EPP está **habilitada** no Certame. Tendo em vista as disposições do art. 109 da Lei de Licitações, a CPL intimará a empresa, por meio de e-mail e pelo Diário Oficial do Estado e dos Municípios, quanto a decisão do Certame, e para abertura do envelope nº 02 "Proposta". Nada mais a constar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Presidente e membros.

Valéria Pravato Guarnier
Presidente da CPL

José Romário Azevedo
Membro da CPL

Joselaine Pinheiro Coelho
Membro da CPL

Julia Aparecida Stofel Pianissolli
Membro da CPL